

Aviso de Contratação 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	160081-23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA	CARLOS ANTONIO SOUSA DA SILVA	29/11/2024 09:48 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64626.003070/2024-21

1. Objeto da Contratação Direta

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

23º ESQUADRÃO DE CAVALARIA DE SELVA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90028/2024

(Processo Administrativo n.º64626.003070/2024-21)

Torna-se público que o 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/12/2024

Horário da Fase de Lances: 12:00 às 18:00

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Eventual Aquisição de equipamentos de proteção, segurança e socorro especificamente Extintores de Incêndio Prediais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será permitida adesão a Ata.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para o item 1 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,04 (zero vírgula zero quatro centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois) dias sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá necessidade, por se tratar de uma dispensa de licitação.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá necessidade, por se tratar de uma dispensa de licitação.

10. Contratação

8. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10. as peculiaridades do caso concreto;

11.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.12. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – *Estudo Técnico Preliminar*;

12.12.1.2. ANEXO II – *Termo de Referência*;

12.12.3. ANEXO III – *Relatório da Pesquisa de Preço*;

12.12.4. ANEXO IV - *Nota de Crédito*;

12.12.5. ANEXO V - *Justificativa da Dispensa de Licitação*; e

12.12.6. ANEXO VI - *Requisição de Empenho*;

Tucuruí-PA, 29 de novembro de 2024

GABRIEL DONDEO LIMA- Cap

Ordenador de Despesa do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

GABRIEL DONDEO LIMA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DISP ELET 90028-2024 - ANEXOS I AO VI.pdf (658.17 KB)

Estudo Técnico Preliminar 69/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64626.003070/2024-21

2. Descrição da necessidade

2.1. O 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolveu providenciar a aquisição de equipamentos de proteção, segurança e socorro (SI-24), especificamente Extintores de Incêndio Prediais, destinados a atender o 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva, na prevenção e combate de incêndios; visando garantir a segurança da comunidade local, bem como a integridade física dos militares, patrimônio, instalações e dependências da OM.

2.2. Considerando a necessidade de atender às condições de segurança contra incêndio e emergência do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva, faz-se necessário a aquisição dos extintores de incêndio prediais, atendendo as especificações NBR 12962 /2016 para evitar prejuízos materiais, as pessoas, ambientais e patrimoniais.

2.2. A demanda contida neste Estudo Técnico Preliminar, consolida a necessidade de todos os setores internos e dependências, bem como da Equipe de Prevenção e Combate à Incêndio.

2.3. Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos materiais, pois a não contratação irá prejudicar segurança orgânica desta Organização Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
EPCC do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva	GESSIKA DA CUNHA SILVA - 3º Sgt
Oficial de Prevenção e Combate à Incêndio do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva	TARSO LEITE FERNANDES - 2º Ten
3ª Seção do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva	CELSO DO PRADO SOUZA - 2º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os objetos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

- A contratada deve possuir Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (CAEPI);
- Possuir critérios para possível execução de logística reversa;
- Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;
- Apresentação formalizada do responsável técnico;
- Apresentação de catálogos, folders de produtos;
- Certificado de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, Exército ou Polícia Civil; e
- Atender as demais legislações pertinentes.

4.2. Conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em aquisição ou serviços que envolvam a utilização de extintores de incêndio portáteis, serviços de manutenção de sistemas, equipamentos ou aparelhos que contenham Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal, conforme Resolução CONAMA nº 340/2003, o 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva deverá adotar medidas de tratamento desses resíduos, como:

- Estabelece especificações técnicas para os procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano.

- Para o recolhimento e transporte de CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e Halons 1211, 1301 e 2402, é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes.
- Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados.
- A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamentos adequados, ou acondicionada em recipientes e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção, segurança e socorro (SI-24), deverão ser realizados por meio de dispensa eletrônico. A adoção da modalidade de dispensa eletrônica permitirá: incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

5.2. A fim de identificar as soluções utilizadas para o atendimento da necessidade evidenciada, foram levantadas as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas através da realização de busca no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC). Na pesquisa pela identificação das soluções foram considerados os órgãos, objeto e modalidade, bem como o filtro de ESFERA FEDERAL, visando aproximar o resultado da busca com a realidade desta Unidade Gestora.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após a análise dos resultados auferidos, ficou evidenciado que na generalidade dos casos a solução de mercado disponível para a necessidade desta contratação consiste na adoção de Dispensa de Licitação e Pregão Eletrônico, na modalidade SRP.

6.2. Tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamento de proteção, segurança e socorro destinado a atender despesas para os fins evidenciados nos item de 2.1 a 2.2 para a execução das atividades do 23º Esqd C SI e as soluções de mercados disponíveis para atender a necessidade administrativa, é pertinente que se adote a realização de Dispensa Eletrônico, para a necessidade apresentada, tendo em vista que esta OM não possui pregão vigente para esses itens, além de não ter sido possível a adesão nas atas dos quartéis do Estado do Pará e outros Estados.

Definição do Objeto

6.3. Aquisição de equipamento de proteção, segurança e socorro em proveito do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva, especificamente Extintores de Incêndio Prediais, destinados a atender o 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva, na prevenção e combate de incêndios; nos termos da tabela anexa a este ETP, conforme condições, quantidades e especificações técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme segue na coluna Especificação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. No levantamento dos quantitativos estimados foi considerado

Especificação	Unidade	Quantidade
Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Plástico, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 6 KG, Acabamento Superficial		

Cilindro: Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro, Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C", Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs, Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação.	UND	15
Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Polietileno, Material Tubo Sifão: Alumínio, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 6 KG, Pressão Serviço: 126 KGF/CM2, Pressão Teste: 210 KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Metal Branco, Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Normas Técnicas: Nbr 11716, Aplicação: Incêndio Classe "B" E "C" , Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	UND	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.269,02

8.1. Os quantitativos, custos unitários, preço global e respectivos códigos dos itens foram discriminados na tabela abaixo:

Especificação	CATMAT	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Plástico, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 6 KG, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro, Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C", Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs, Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação.	333945	UND	R\$ 194,46	15	R\$ 2.916,90
Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Polietileno, Material Tubo Sifão: Alumínio, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 6 KG, Pressão Serviço: 126 KGF/CM2, Pressão Teste: 210 KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Metal Branco, Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Normas Técnicas: Nbr 11716, Aplicação: Incêndio Classe "B" E "C" , Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	476676	UND	R\$ 676,06	2	R\$ 1.352,12
VALOR TOTAL					R\$ 4.269,02

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em consonância com artigo 40, inciso IV, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 11 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a licitação será composta de itens autônomos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, isto é, não guarda relação com outras aquisições no âmbito do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 desta Unidade Gestora

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação almeja a aquisição de Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro que atendam além dos requisitos técnico-específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública em proveito do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Por se tratar de aquisição de Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro, especificamente Extintores de Incêndio Predial, o armazenamento e o manuseio dos mesmos devem ser realizados de forma adequada, com vista a evitar a contaminação do solo, da água e ar.

14.2. Diante ao exposto, o 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva deverá adotar medidas de tratamento que busquem sanar tais riscos, bem como:

- Exigir que a contratada possua Certificação do INMETRO;
- Dever de adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;
- Apresentação formalizada do responsável técnico;
- Apresentação de catálogos, folders de produtos;
- Certificado de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, Exército ou Polícia Civil; e
- Atender as demais legislações pertinentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, .DECLARAMOS que É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL DONDEO LIMA

OD do 23º Esqd C SI

TARSO LEITE FERNANDES

Ch da Equipe de Planejamento e Contratação

CELSO DO PRADO SOUZA

Integrante da Área Técnica da Equipe de Planejamento e Contratação

GESSIKA DA CUNHA SILVA

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento e Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD89_2024 (assinado).pdf (146.57 KB)

Número do Documento de Formalização da Demanda: 89/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	31/12/2024 00:00	160081	GESSIKA DA CUNHA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Eventual aquisição de material de consumo para manobra e patrulhamento (SI-27), material de sinalização visual e outros (SI-44), material de proteção e segurança (SI-28).

2. Justificativa de necessidade

A aquisição é baseada na demanda existente das atividades operacionais como: Operação Core, QRF, Munduruku, Operação Pedro Teixeira, Operação Voto Seguro, Operação Grão Pará, Operação Amazônia; e atividades de instrução: Instrução Individual Básica, Curso de Formação de Soldado, Curso de Formação de Cabo, Curso de Formação de Sargento Temporário, Período de Adestramento Básico, Período de Adestramento Avançado, Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional - CTTEP, Projeto Soldado Cidadão e PROFESP.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO			1,00	35.800,00	35.800,00
2	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO			1,00	80.000,00	80.000,00
3	FERRAGENS DIVERSAS			1,00	17.000,00	17.000,00
4	EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS			1,00	40.623,00	40.623,00
5	BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES			1,00	25.000,00	25.000,00
6	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO			1,00	35.560,00	35.560,00
7	CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS			1,00	16.240,00	16.240,00
8	EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO			1,00	56.000,00	56.000,00
9	VESTUÁRIO INFANTO-JUVENIL E COMPLEMENTOS			1,00	27.500,00	27.500,00
10	EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO			1,00	69.800,00	69.800,00
11	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS			1,00	47.500,00	47.500,00
12	EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO			1,00	33.600,00	33.600,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GESSIKA DA CUNHA SILVA

Ch EPCC 23 Esqd C SI

JOSE FERNANDO AGUIAR JUNIOR

Ch 3ª Seq 23 Esqd C SI

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 89/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	31/12/2024 00:00	160081	GESSIKA DA CUNHA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Eventual aquisição de material de consumo para manobra e patrulhamento (SI-27), material de sinalização visual e outros (SI-44), material de proteção e segurança (SI-28).

2. Justificativa de necessidade

A aquisição é baseada na demanda existente das atividades operacionais como: Operação Core, QRF, Munduruku, Operação Pedro Teixeira, Operação Voto Seguro, Operação Grão Pará, Operação Amazônia; e atividades de instrução: Instrução Individual Básica, Curso de Formação de Soldado, Curso de Formação de Cabo, Curso de Formação de Sargento Temporário, Período de Adestramento Básico, Período de Adestramento Avançado, Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional - CTTEP, Projeto Soldado Cidadão e PROFESP.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO			1,00	35.800,00	35.800,00
2	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO			1,00	80.000,00	80.000,00
3	FERRAGENS DIVERSAS			1,00	17.000,00	17.000,00
4	EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS			1,00	40.623,00	40.623,00
5	BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES			1,00	25.000,00	25.000,00
6	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO			1,00	35.560,00	35.560,00
7	CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS			1,00	16.240,00	16.240,00
8	EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO			1,00	56.000,00	56.000,00
9	VESTUÁRIO INFANTO-JUVENIL E COMPLEMENTOS			1,00	27.500,00	27.500,00
10	EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO			1,00	69.800,00	69.800,00
11	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS			1,00	47.500,00	47.500,00
12	EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO			1,00	33.600,00	33.600,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GESSIKA DA CUNHA SILVA

Ch EPCC 23 Esqd C SI

JOSE FERNANDO AGUIAR JUNIOR

Ch 3ª Seq 23 Esqd C SI

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Termo de Referência 67/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2024	160081-23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA	GESSIKA DA CUNHA SILVA	28/11/2024 14:28 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64626.003070/2024-21

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção, segurança e socorro (SI-24) especificamente Extintores de Incêndio Prediais, destinados a atender o 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva, na prevenção e combate de incêndios; visando garantir a segurança da comunidade local, bem como a integridade física dos militares, patrimônio, instalações e dependências da OM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

Especificação	CATMAT	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Plástico, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 6 KG, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro, Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C", Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs, Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação.	333945	UND	R\$ 194,46	15	R\$ 2.916,90
Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Polietileno, Material Tubo Sifão: Alumínio, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 6 KG, Pressão Serviço: 126 KGF/CM2, Pressão Teste: 210 KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Metal Branco, Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Normas Técnicas: Nbr 11716, Aplicação: Incêndio Classe "B" E "C", Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).	476676	UND	R\$ 676,06	2	R\$ 1.352,12
VALOR TOTAL					R\$ 4.269,02

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A descrição dos códigos de material (da tabela acima) é meramente referencial para inclusão no banco de dados do COMPRASNET. O fornecedor deverá atentar ao que está sendo solicitado no item “1.3” desta Dispensa Eletrônica.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.7. A descrição do item justifica-se e ampara-se no que diz o Inciso I do Art. 41, alínea b) da Lei nº 14.133, de 2021, a indicação de uma ou mais marcas ou modelos se faz jus em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000062/2024;
2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
3. ID do item no PCA: 22; e
4. Classe/Grupo: 4210.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os objetos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

- A contratada deve possuir Certificação do INMETRO;
- Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;
- Apresentação formalizada do responsável técnico;
- Apresentação de catálogos, folders de produtos;
- Certificado de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, Exército ou Polícia Civil;

4.2. Embora, em tese, já esteja vigente há tempos a proibição de utilização de SDOs como fluidos de refrigeração ou de extinção de incêndio em aparelhos ou equipamentos novos, conforme Resoluções CONAMA nº 13, de 13/12/95, e nº 267, de 14/11/2000, é possível que a Administração ainda possua aparelhos ou equipamentos que contenham SDOs, ou por serem mais antigos, ou por não ter sido observada a proibição por parte do fabricante.

- Assim, estas disposições são essenciais na contratação de serviços de manutenção de sistemas de refrigeração e de equipamentos de ar-condicionado ou manutenção de extintores de incêndio ou de sistemas de combate a incêndio, por exemplo, que contenham SDOs, a fim de amenizar o impacto ambiental da liberação de tais substâncias na atmosfera. Lembramos que aqueles que fazem o tratamento, a regeneração, a destinação final, a incineração, o depósito, bem como se enquadram na atividade de Utilização técnica de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que

Destroem a Camada de Ozônio - SDOs), também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas, quando couber.

- Para conferir quais atividades se enquadram, vide respectivamente FTE-Categoria Serviços de Utilidade; Código: 17-66; Descrição: Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal e FTE-Categoria: Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981; Código: 21-3; Descrição: Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal, Lembramos ainda que, nos termos do parágrafo único, do art. 7º da IN nº 5, de 2018 do Ibama, as pessoas físicas e jurídicas que realizam transporte de substâncias controladas devem estar inscritas no CTF/APP-Ibama na Categoria: Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio; Código: 18-1; Descrição: Transporte de cargas perigosas, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas, quando couber.
- Nos termos do §§ 1º e 2º, do art. 3º, da IN Ibama nº 5, de 2018: - Não são considerados usuários de substâncias controladas citadas no caput desse artigo os prestadores de serviços em refrigeração e consumidores. As pessoas físicas e jurídicas que atuam na reparação de aparelhos de refrigeração ficam desobrigadas de registro no CTF/ APP, mas não estão liberados de cumprir as obrigações constantes deste item do Guia que trata das substâncias que destroem a camada de ozônio.
- Não estão obrigadas também ao registro no CTF/APP as atividades de manutenção de extintores de incêndio ou de sistemas de combate a incêndio, muito embora também tenham de cumprir as obrigações previstas neste item. Listas de Centrais de Regeneração de SDOs, lista de unidades de reciclagem de SDOs e lista de centros de recolhimento de SDOs podem ser encontradas no site do Ministério do Meio Ambiente – MMA (Página inicial > InforMMA > Proteção da Camada de Ozônio > Substâncias Destruidoras da Camada de Ozônio).

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, ou da data de recebimento do instrumento substitutivo, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva - Avenida dos Amazônidas, S/Nº, Vila Permanente, Tucuruí-PA, CEP: 68455-664.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação **Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade ADESÃO A ATA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MÉDIA].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.269,02

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.269,02 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160081

II) Fonte de Recursos: 160073 - DGO

III) Programa de Trabalho: 171460

IV) Fonte: 1000000000

V) Plano Interno: I3DAFUNINCD

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL DONDEO LIMA

OD do 23º Esqd C Sl

TARSO LEITE FERNANDES

Ch da Equipe de Planejamento e Contratação

CELSO DO PRADO SOUZA

Integrante da Área Técnica da Equipe de Planejamento e Contratação

GESSIKA DA CUNHA SILVA

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento e Contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 86/2024 **UASG** 160081 **Status** Rascunho **Editado por** GESSIKA DA CUNHA SILVA

Título: Aquisição de Extintores de Incêndio

Observações:

Total de itens cotados: 2

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
333945 - Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha , Material Trama: Aço , Material Válvula Saída: Latão Forjado , Material Difusor: Plástico , Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura , Capacidade: 6 KG, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha , Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. , Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C" , Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs , Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação	Unidade	15	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 32,5514%
R\$ 120,0000	R\$ 194,4620	R\$ 213,5000	Desvio Padrão: 63,3002
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 268,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 125,0000	02/11/2024	Não
2		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 135,0000	02/11/2024	Não
3		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 185,0000	29/10/2024	Não
4		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 102,5000	25/10/2024	Não
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 92,9100	18/10/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	89	Unidade	R\$ 120,0000	18/10/2024	Não
7		PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 120,0000	14/10/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

8		gov.br	7	Unidade	R\$ 165,3200	08/10/2024	Não
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 250,8100	07/10/2024	Sim
10		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 120,0000	30/09/2024	Sim
11		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	133	Unidade	R\$ 129,9900	25/09/2024	Não
12		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 172,7700	03/09/2024	Não
13		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 58,9000	16/08/2024	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 127,9000	09/08/2024	Não
15		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	159	Unidade	R\$ 129,0000	31/07/2024	Não
16		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 130,0000	05/07/2024	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 138,0000	14/06/2024	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 120,0000	28/05/2024	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 119,0000	23/05/2024	Não
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 169,0700	22/05/2024	Não
21		ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 144,5400	09/04/2024	Não
22		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 135,6700	09/01/2024	Não
23		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 125,0000	20/12/2023	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 213,5000	11/12/2023	Sim
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 104,0000	11/12/2023	Não
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 268,0000	23/11/2023	Sim
27		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 149,0000	06/11/2023	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
476676 - Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha , Material Trama: Aço , Material Válvula Saída: Latão Forjado , Material Difusor: Polietileno , Material Tubo Sifão: Alumínio , Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura . Capacidade: 6 KG, Pressão Serviço: 126 KGF/CM2, Pressão Teste: 210 KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Metal Branco , Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha , Normas Técnicas: Nbr 11716 , Aplicação: Incêndio Classe "B" E "C" , Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2)	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 3,7923%

Desvio Padrão: 25,6386

Maior Preço: R\$ 705,1900

R\$ 642,8000

R\$ 676,0667

R\$ 680,2100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	239	Unidade	R\$ 68,9600	30/10/2024	Não
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	239	Unidade	R\$ 68,9600	30/10/2024	Não
3		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	239	Unidade	R\$ 68,9600	30/10/2024	Não
4		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	239	Unidade	R\$ 68,9600	30/10/2024	Não
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 470,0000	18/10/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 535,0000	18/10/2024	Não
7		PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 531,5000	14/10/2024	Não
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 542,0000	30/09/2024	Não
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	128	Unidade	R\$ 550,0000	30/09/2024	Não
10		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 680,2100	26/09/2024	Sim
11		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	82	Unidade	R\$ 468,0000	16/09/2024	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 493,0000	05/09/2024	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 468,0000	04/09/2024	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 469,0000	04/09/2024	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 470,0000	04/09/2024	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 480,0000	04/09/2024	Não
17		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 642,8000	03/09/2024	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	320	Unidade	R\$ 193,9500	28/08/2024	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	582	Unidade	R\$ 193,9500	28/08/2024	Não
20		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 85,9000	16/08/2024	Não
21		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 510,0000	16/07/2024	Não
22		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	121	Unidade	R\$ 480,0000	16/07/2024	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 559,0000	12/07/2024	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 589,0000	09/07/2024	Não
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 199,9900	19/06/2024	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 539,5000	12/06/2024	Não

27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 490,0000	06/06/2024	Não
28		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 495,0000	03/06/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 258,8000	31/05/2024	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 480,0000	23/05/2024	Não
31		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4.180,0000	22/05/2024	Não
32		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	71	Unidade	R\$ 4.180,0000	22/05/2024	Não
33		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 970,0000	22/05/2024	Não
34		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 1.025,6900	22/05/2024	Não
35		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 629,4100	22/05/2024	Não
36		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	113	Unidade	R\$ 595,0000	22/05/2024	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 127,0000	23/04/2024	Não
38		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 112,0000	23/04/2024	Não
39		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 588,0000	17/04/2024	Não
40		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 639,8500	15/04/2024	Não
41		SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 546,9900	11/04/2024	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 570,0000	04/04/2024	Não
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 205,0000	03/04/2024	Não
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 450,0000	02/04/2024	Não
45		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 621,0000	02/04/2024	Não
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 187,0000	07/03/2024	Não
47		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 705,1900	06/03/2024	Sim
48		PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 300,0000	23/01/2024	Não
49		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.231,7600	10/01/2024	Não
50		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 140,0000	10/01/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é eventual aquisição de equipamentos de proteção, segurança e socorro (SI-24), em proveito do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva. Considerando a necessidade de atender às condições de segurança contra incêndio e emergência do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva, faz-se necessário a aquisição dos extintores de incêndio, atendendo as especificações NBR 12962/2016 para evitar prejuízos materiais, as pessoas, ambientais e patrimoniais.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do I do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, através da consulta ao Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados foi resultado da pesquisa no Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal, sendo utilizado o número de catalogação de material (CATMAT) de cada bem pesquisado para a identificação dos preços praticados.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado segue o Inciso I do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.2. Ainda na obtenção do preço estimado, tomou-se por base os valores auferidos na pesquisa de preço, tendo como método escolhido a média dos valores resultantes, através do cálculo que incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos do Inciso I do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, através da consulta ao Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal.

4.3. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes, excessivamente elevados e diferentes do edital, utilizando filtros, tais como características específicas do material que consta na ata a qual será realizada a eventual aquisição, a fim de, adequar os resultados à necessidade do objeto a ser adquirido, aliar a atratividade do mercado, mitigar o risco de sobrepreço e buscar refletir, de modo fidedigno, a realidade de mercado onde a demandante está inserida.

4.4. No tratamento dos preços obtidos através do Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal foram desconsiderados os preços inconsistentes ou diferentes do edital (valores que não se referiam ao item do edital), inexequíveis (valores com variação igual ou inferior a 50% dos preços praticados no mercado) e os excessivamente elevados (valores notoriamente acima do preço praticado no mercado), levando em consideração a localidade a que esta Unidade Gestora pertence.

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 4.269,02 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos), conforme descrições no termo de referência.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que os preços estimados para a presente contratação são compatíveis com os praticados no mercado e adequados à localidade onde a demandante está inserida.

6 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: TARSO LEITE FERNANDES - Ch da Equipe de Planejamento e Contratação; CELSO DO PRADO SOUZA - Integrante da Área Técnica da Equipe de Planejamento e Contratação e GESSIKA DA CUNHA SILVA - Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento e Contratação.

TARSO LEITE FERNANDES - 2º Ten

CELSO DO PRADO SOUZA - 2º Sgt

Integrante da Área Técnica da Equipe de Planejamento e Contratação

GESSIKA DA CUNHA SILVA - 3º Sgt

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento e Contratação

Tucuruí, PA, 28 de Novembro de 2024.

Relatório emitido em 28/11/2024 11:02

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

27/11/24 15:28

USUARIO: NEROLY

DATA EMISSAO : 27Nov24 VALORIZACAO : 27Nov24 NUMERO : 2024NC015531

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160081 / 00001 - 23 ESQD CAV SL

OBSERVACAO

ATD AQS E RECARGA DE EXTINTORES.

DOC DE REF : DIEX N° 111-FISC ADM/23° ESQ C SL, DE 11/11/2024.

PRZ DE EMPH:IMEDIATO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DAFUNINCD	2.125,55
300063	1	171460	1000000000	449000		160073	I3DAFUNINCD	4.269,02

LANCADO POR : 70395417180 - D ALVES

UG : 160073 27Nov24 14:13

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º ESQUADRÃO DE CAVALARIA DE SELVA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Dispensa de Licitação nº /2024

- 1. Objeto:** Aquisição Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro (SI-52.24).
- 2. Fundamento Legal:** Inciso II, artigo 75 da Lei 14.133.
- 3. Justificativa da necessidade de material:** A presente contratação visa atender despesas com aquisição de Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro (SI-52.24), tendo em vista que esta OM não possui pregão vigente, além de não ter sido possível a adesão nas atas dos quartéis do Estado do Pará e outros Estados.
- 4. Justificativa da Dispensa Eletrônica:** A presente contratação amolda-se ao previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133 e no decreto nº 9.488/18.
- 5. Justificativa de preço:** O preço para a contratação foi estimado através de pesquisa com fornecedores, atendendo ao prescrito no Inciso I do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preço, anexo ao processo da Dispensa Eletrônica.
- 6. Justificativa da escolha do fornecedor:** a empresa será escolhida por meio de dispensa eletrônica por apresentar o menor preço para a execução do objeto orçados conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preço, anexo ao processo da Dispensa Eletrônica.
- 7. Valor da Contratação:** R\$ 4.269,02 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos).
- 8. Prazo da Contratação:** 30 dias após a emissão do empenho.
- 9. Autorização do Ordenador de Despesas:** Autorizo a Dispensa Eletrônica acima caracterizada, aquisição de material, com a empresa vencedora da Dispensa Eletrônica, nº- ____/2024.

Tucuruí-PA, 28 de novembro de 2024.

GABRIEL DONDEO LIMA – Cap
OD 23º Esqd C SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º ESQUADRÃO DE CAVALARIA DE SELVA

Requisição Nr 107-Almox/23º Esqd C SI

NUP/NUD: 64626.003070/2024-21

Tucuruí-PA, 28 de novembro de 2024.

Da EPCC

Ao Sr Fiscal Administrativo do 23 Esqd C SI

Assunto: Dispensa eletrônica

Referência: Art 13 da Port Min 305/95 (IG 12-02)

Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02 aprovadas pela Portaria Ministerial Nr 305, de 24 de maio de 1995, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar presente requisição para aquisição de Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro (SI-52.24).

Para fins da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os seguintes recursos:

NC	DATA	UG EMITE	ESF	PTRES	FONTES	ND	UGR	PI
2024NC015531	27Nov24	160073 - DGO	1	171460	1000000000	449000	160073	I3DAFUNINCD

Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro 44.90.52.24

Item	Especificação	Und	CATMAT	Figura	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Plástico, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 6 KG, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro, Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C", Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs, Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação.	UND	333945		15	R\$ 194,46	R\$ 2.916,90
2	Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Polietileno, Material Tubo Sifão: Alumínio, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 6 KG, Pressão Serviço: 126 KGF/CM2, Pressão Teste: 210 KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Metal Branco, Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Normas Técnicas: Nbr 11716, Aplicação:	UND	476676		2	R\$ 676,06	R\$ 1.352,12

	Incêndio Classe "B" E "C" , Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2).						
VALOR TOTAL							R\$ 4.269,02

GESSIKA DA CUNHA SILVA – 3º Sgt
Ch EPCC 23º Esqd C SI

VISTO:

THAÍS FIORAVANTE SILVEIRA – Cap
Fisc Adm 23º Esqd C SI

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e dispense a licitação nos termos do Art 72º da Lei 14.133, de 10 de junho de 2021.

2. Autorizo o Setor de aquisição a adotar as providências cabíveis, segundo as normas em vigor, e a aquisição do material especificado.

GABRIEL DONDEO LIMA – Cap
OD 23º Esqd C Sl